



INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A.  
CNPJ/RMF nº 37.947.219/0001-02  
NIRE 35.300.553.059



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 09 de fevereiro de 2026, às 11h00, na sede social da **Infraestrutura Brasil XI S.A. ("Companhia")**, localizada no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, Avenida Cidade Jardim, 803, 4º andar, salas 25 e 41, Itaim Bibi, CEP 01453-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionista da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Raphael Denadal Sanchez; Secretário: Sr. Daniel Nascimento.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** aumento de capital social da Companhia; **(ii)** a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações (i) e (ii) acima; e **(iv)** autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista resolveu:
  - (i) Aprovar o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante a emissão de 65.000 (sessenta e cinco mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada nova ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I e II, da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) para **R\$ 4.415.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil reais), sendo as Novas Ações totalmente subscritas e integralizadas por Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, único acionista da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo I da presente ata.
  - (ii) Em razão da deliberação do item acima, o caput do artigo 5º do estatuto da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 4.415.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil reais), representado por 4.415.000 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal."*
  - (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme o **Anexo II** da presente ata, para refletir as deliberações (i) e (ii) acima; e



JUCESP

(iv) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das S.A., que, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada.

7. **ASINATURAS:** Raphael Denadai Sanchez – Presidente; Daniel Nascimento – Secretário. Acionista: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representado por Pátria Investimentos Ltda.).

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

**Mesa:**

*Raphael Denadai*

Raphael Denadai Sanchez  
Presidente

*Daniel Nascimento*

Daniel Nascimento  
Secretário

**Acionista:**

Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia  
(Representado por Pátria Investimentos Ltda.)

*Marcelo Souza*

Marcelo Antônio Gonçalves Souza

*Fernanda Garrelhas*

Fernanda Garrelhas



ANEXO I

ANEXO I

À ata da Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura Brasil XI S.A., realizada em 09 de fevereiro de

2026.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| <b>Subscritora</b>                              | <b>PÁTRIA INFRAESTRUTURA IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("Fundo")</b> , administrado e gerido pela Pátria Investimentos LTDA. (" <b>Gestor</b> "), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.953.928/0001-00, com sede na Avenida Cidade Jardim, 803, 9º andar, sala B, Itaim Bibi, CEP 01453-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. |
| <b>Número de Ações Subscritas neste Boletim</b> | 65.000 (sessenta e cinco mil)   |
| <b>Capital Subscrito neste Boletim</b>          | R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)  |
| <b>Preço Unitário de Emissão</b>                | R\$ 1,00 (um real), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I e II, da Lei das S.A..   |
| <b>Forma e prazo de integralização</b>          | O valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) será integralizado, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da companhia, até dezembro de 2026.   |

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

**Subscritora:**

**Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**  
(Representado por Pátria Investimentos Ltda.)

*Marcelo Souza*

Marcelo Antônio Gonçalves Souza

*Fernanda Garrelhas*

Fernanda Garrelhas

**Companhia:**

**INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A**

*Raphael Denadal*

Raphael Denadal Sanchez  
Presidente

*Daniel Nascimento*

Daniel Nascimento  
Secretário





ANEXO II

À ata da Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura Brasil XI S.A., realizada em 09 de fevereiro de 2026.



**"ESTATUTO SOCIAL DA**

**INFRAESTRUTURA BRASIL XI S.A**

CNPJ/MF nº 37.947.219/0001-02

NIRE 35.300.553.659

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

**ARTIGO 1º** - A Infraestrutura Brasil XI S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem sede administrativa e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 4º andar, sala 25 e 41, CEP 01453-000, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 4.415.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil reais), representado por 4.415.000 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 2º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.





## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

### Seção I - Disposições Gerais



**ARTIGO 6º** - A Companhia é administrada por uma Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º**. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado em Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo 3º**. A Assembleia Geral fixará a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

### Seção II – Diretoria

**ARTIGO 7º** - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, a Assembleia Geral de Acionistas deverá ser convocada para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

**ARTIGO 8º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo 1º** - As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da totalidade de seus membros, sendo que um deles atuará como Presidente da reunião e escolherá um Secretário, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 3º abaixo.





**ARTIGO 10** - O Conselho Fiscal da Companhia não terá caráter permanente e somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

#### **CAPÍTULO IV** **ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 11** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo 1º** - As convocações das Assembleias Gerais da Companhia deverão ser publicadas nos termos da Lei das S.A., por meio de edital de convocação publicado com 8 (oito) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral e, caso não seja atendido o quórum de instalação em primeira convocação, uma segunda convocação deverá ser publicada ao menos 5 (cinco) dias antes da nova data de realização da Assembleia Geral. O Edital de convocação deverá indicar a ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Geral será realizada, sendo que a Companhia deverá disponibilizar toda e qualquer documentação que possa servir de suporte para que os acionistas formulem seu voto. Dispensando-se as formalidades de convocação serão dispensadas caso estejam presentes todos os acionistas da Companhia.

**Parágrafo 2º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será considerada instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante da Companhia, e em segunda convocação com qualquer número.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista, representante de acionista ou um dos Diretores da Companhia, escolhido dentre os presentes pela maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

**Parágrafo 4º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 5º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

**Parágrafo 6º** - Compete privativamente à Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições legais aplicáveis:

(i) aprovar a orientação geral dos negócios sociais e aprovação do plano de negócios anuais, que deverá conter o orçamento e o detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período ("Plano Anual");

(ii) a eleição, destituição e substituição de qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social;



JUCESP

- (iii) a fixação e alteração da remuneração individual dos administradores, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores;
- (iv) a aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;
- (v) a aprovação das contas do exercício e o pagamento de dividendos, inclusive com base em balanço semestral ou intermediário;
- (vi) aprovar a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, que impliquem em obrigação de pagamento por parte da Companhia, ou por parte de qualquer sociedade controlada pela Companhia, em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social;
- (vii) aprovar qualquer transação, endividamento ou que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o endividamento total aprovado no Plano Anual do correspondente exercício social em valor equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor; ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos termos e condições aprovados previamente pelo aprovação do Plano Anual;
- (viii) aprovar qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social;
- (ix) aprovar a celebração de contratos ou acordos de prestação de serviços para clientes por parte da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, com prazo de vigência igual ou superior a 3 (três) anos, que não tenham sido previstos no Plano Anual ou orçamento anual do exercício social correspondente;
- (x) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos, bem como a prestação de garantias, pela Companhia ou por qualquer sociedade controlada, a obrigações de terceiros;
- (xi) aprovar a alienação, cessão ou transferência de ativos da Companhia ou de qualquer sociedade controlada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xii) aprovação prévia para a celebração, alteração ou rescisão de contratos entre a Companhia ou por qualquer sociedade controlada e partes relacionadas;
- (xiii) aprovação prévia para a Companhia e/ou qualquer controlada realizar transações para prevenir ou pôr fim a litígios cujo valor exceda R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) (exceto se previsto no Plano Anual);



- (xiv) aprovação prévia para a Companhia e/ou qualquer controlada propor medida judicial ou administrativa que envolva mais de R\$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais) ou que possam ter impacto negativo nas atividades;
- (xv) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por sociedades controladas, de participação em outras sociedades;
- (xvi) determinar o voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta;
- (xvii) aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xviii) aprovar o pedido de registro da Companhia como companhia aberta; admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão; e
- (xix) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente.

#### **CAPÍTULO V** **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**ARTIGO 12** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

**ARTIGO 13** - Em cada exercício social os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das S.A.

**ARTIGO 14** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**ARTIGO 15** - A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio.

**ARTIGO 16** - Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados nos termos dos artigos acima serão imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 17** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.





## CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 18** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

## CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Artigo 19** - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da referida Câmara.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 20** - A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. O(s) acionista(s) terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia.

**ARTIGO 21** - No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

**ARTIGO 22** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A."



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 1CD91BF6-53A6-4780-83B4-E268A4068998  
 Assunto: Assinatura | AGE | IBH XI - Aumento de K  
 Envelope fonte  
 Documentar páginas: 10  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Alivado  
 Fuso horário: (UTC-08.00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Legal Signature  
 Avenida Cidade Jardim, 803, 9º andar, Itaim Bibi  
 São Paulo, SP 01453-000  
 legal.signature@patria.com  
 Endereço IP: 2804:7f0:8428:d

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 09/02/2026 14:08:13

Portador: Legal Signature  
 legal.signature@patria.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Ana Kliemann  
 ana@klaa.com.br  
 Kliemann Advocacia  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**



Usando endereço IP:  
 2804:1b3:a001:2673:b48e:a7ca:8339:96f6

**Registro de hora e data**

Enviado: 09/02/2026 14:14:51  
 Visualizado: 09/02/2026 14:19:58  
 Assinado: 09/02/2026 14:20:21

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 24/10/2024 05:36:27  
 ID: 96df17d2-1c23-454a-a5b1-935662d3137d

Daniel Nascimento  
 Daniel.Nascimento@patria.com  
 Diretor

*Daniel Nascimento*

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 147.161.128.249

Enviado: 09/02/2026 14:20:26  
 Visualizado: 09/02/2026 14:47:56  
 Assinado: 09/02/2026 14:48:22

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 09/02/2026 14:47:56  
 ID: 95b92806-8788-451f-88f5-24a4a113b601

Fernanda Garrelhas  
 fernanda.garrelhas@patria.com  
 Director

*Fernanda Garrelhas*

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 147.161.129.202

Enviado: 09/02/2026 14:20:27  
 Reenviado: 10/02/2026 06:59:16  
 Visualizado: 10/02/2026 10:16:01  
 Assinado: 10/02/2026 10:16:19

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 11/10/2024 10:54:13  
 ID: bfbda456-96db-4b8f-990e-b5b2c0f94a1c

Marcelo Souza  
 marcelo.souza@patria.com  
 Diretor

*Marcelo Souza*

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 8.242.181.92

Enviado: 09/02/2026 14:20:27  
 Reenviado: 10/02/2026 06:59:17  
 Visualizado: 10/02/2026 10:50:44  
 Assinado: 10/02/2026 10:50:53

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 12/09/2024 05:44:54  
 ID: 1898ec62-5156-45d0-8d87-ba2c571e9e44



**Eventos do signatário**

Raphael Denadai  
raphael.denadai@patria.com

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 165.225.222.245

**Registro de hora e data**

Enviado: 09/02/2026 14:20:27  
Reenviado: 10/02/2026 06:59:17  
Visualizado: 10/02/2026 07:16:38  
Assinado: 10/02/2026 07:18:05

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 09/02/2026 14:29:19  
ID: d010cefb-f14f-41fd-9bb1-7fbccf197cd

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega do editor**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Evento de entrega do agente**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega intermediários**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega certificados**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de cópia**

**Status**

**Registro de hora e data**

Holdings Internas  
holdings@klaa.com.br

**Copiado**

Enviado: 09/02/2026 14:14:52  
Visualizado: 10/02/2026 03:03:13

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

**Eventos com testemunhas**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos do tabelião**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de resumo do envelope**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

Envelope enviado  
Entrega certificada  
Assinatura concluída  
Concluído

Com hash/criptografado  
Segurança verificada  
Segurança verificada  
Segurança verificada

09/02/2026 14:14:52  
10/02/2026 07:16:38  
10/02/2026 07:18:05  
10/02/2026 10:50:53

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**